DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021 | Ano V | Edição nº 832 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Distratos	7
Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5357 , DE 08 DE outubro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3703 de 23/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3703, de 23 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 08 de outubro de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 01 02 PM - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO			
Ficha: 78	04.121.0052.2015.0000 3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha: 80	04.121.0052.2015.0000 3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	5.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA			
Ficha: 155	10.301.0210.2086.0000 3.1.90.94.00	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDI INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	500,00
Ficha: 161	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDI	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5357 , DE 08 DE outubro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Ficha: 209	10.304.0175.2089.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMO	3.000,00
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 03 01 CRECHE			
Ficha: 254	12.365.0402.2020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES M	20.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 260	12.365.0402.2020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES M	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 03 02 PRÉ-ESCOLA			
Ficha: 278	12.365.0401.2021.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOL	10.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 284	12.365.0401.2021.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOL	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha: 301	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.500,00
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha: 305	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 313	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR			
Ficha: 368	12.361.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Ficha: 638	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODA	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

Page 3

DECRETO Nº 5357 , DE 08 DE outubro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	189.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5357 , DE 08 DE outubro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 03 PM - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha:	102	04.123.0052.2018.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha:	199	10.303.0210.2088.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-30.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 05 GESTÃO EM SAÚDE

Ficha:	240	10.122.0210.2090.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 02 PRÉ-ESCOLA

Ficha:	270	12.365.0401.2021.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOL/	-50.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha:	294	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha:	364	12.361.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	378	12.362.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 07 01 CULTURA

Ficha:	549	13.392.0472.2019.0000	APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES	-20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5357 , DE 08 DE outubro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 07 01 CULTURA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -189.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00260/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, e a partir desta data, o senhor OSVALDO AMERICO DE PAULA, portador do RG 28.536.529-0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, funcionário público, referência salarial F 7, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 1.753/1998-A.L.C., de 11/12/1998.

Cafelândia (SP), 08 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 54/2.021

EDITAL Nº 43/2.021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2.021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de BGS (Brita Graduada Simples).

SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2021 às 08h30min.

Site de Disputa: bllcompras.com

PROCESSO Nº 55/2.021
EDITAL Nº 44/2.021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2.021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia-SP – Convênio Pró Santa Casa 2, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2021 às 08h30min.

Site de Disputa: bllcompras.com

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 08 de outubro de 2.021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

Distratos

TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO
CONVÊNIO N° 167/05/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – COBANSA.

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, neste ato representado pela Sra. Prefeita TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, resolve:

Considerando que o MUNICÍPIO firmou o CONVÊNIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SH Nº 167/05/2014, celebrado em 28 de março de 2014, com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECREATARIA DE HABITAÇÃO, e com a Instituição Financeira / agente Financeiro COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 53.263.331/0001-80, para transferência de recursos financeiros estaduais destinados a complementar a subvenção concedida pela União, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Complementar ao Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, na modalidade Oferta Pública, direcionado a Municípios Paulistas com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, de acordo com o Plano de Trabalho, com valor total de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais); Considerando que o ESTADO DE SÃO PAULO rescindiu unilateralmente o CONVÊNIO SH Nº 167/05/2014, em razão de descumprimento de obrigação assumida em cláusula do ajuste e/ou violação a norma legal/ regulamentar por parte da Instituição Financeira – COBANSA, conforme publicação do extrato do distrato disponibilizada na Imprensa Oficial do Estado no dia 13 de agosto de 2021, Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (157) – 33.

Considerando que a rescisão se deu por descumprimento de cláusulas contratuais por parte da instituição COBANSA, quais sejam: alínea “d”, “e”, e “l”, do inciso III, da cláusula quarta, todas abaixo reproduzidas: CLAUSULA QUARTA (..) d) colocar a disposição do ESTADO a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros, de forma a permitir ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto deste ajuste; e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado; l) informar ao ESTADO qualquer intercorrência que venha a prejudicar a execução do objeto deste ajuste; Em consequência da presente rescisão, a Instituição Financeira - Cobansa deverá restituir o valor total do repasse financeiro até agora disponibilizado de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) acrescido das receitas das aplicações financeiras, no prazo de 30 dias do evento, nos termos do §6º do art. 116 da Lei Fed. 8.666/1993. Serão adotadas as seguintes providências relativas à apuração de responsabilidades e penalização: (i) Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; (ii) Comunicação ao Ministério Público Estadual; (iii) Inscrição no CADIN. (iv) Tomadas de contas especial; e (v) Encaminhamento à PGE para análise de medidas judiciais de cobrança do valor não restituído; CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 1.1. Ficam, a partir desta data, rescindidos o CONVÊNIO SH Nº 167/05/2014 e o Termo de Acordo e Compromisso (TAC) firmados entre o Município de Cafelândia, o Estado de São Paulo – Secretaria de Habitação e a instituição COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA. Cafelândia, 08 de outubro de 2.021. TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA Prefeita Municipal.

Contratos

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CAFELANDIA - SP
COMARCA DE CAFELÂNDIA
ADEMIR DALÉCIO JUNQUEIRA

Livro n. 194 Páginas 029/031

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO:

Aos oito dias do mês **outubro** do ano **de dois mil e vinte e um**, nesta cidade e comarca de Cafelândia/SP, perante mim, Ademir Dalécio Junqueira, Tabelião, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: ELYETTE MERENDI COSTA**, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Cafelândia-SP aos 01/08/1951, portadora do RG nº 5.493.468-0/SSP-SP, inscrita no CPF nº 004 812.458-39, residente e domiciliada na capital, na Avenida Angélica, nº 1399, apto 42, Higienópolis, **ora por aqui de passagem**, designada **VENDEDORA**, e de outro lado, como **COMPRADOR: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede estabelecida na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por sua Prefeita Municipal, eleita e diplomada conforme Termo de Posse datado de 01º de janeiro de 2021, Srª. TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, brasileira, data de nascimento 01.03.1980, filha de Roberto de Souza Contieri e Terezinha Sonia Maimone Contieri, casada, administradora pública, portadora do documento de identidade RG. nº 32.279.244-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na Rua Valentin Fioroni, nº 213, Portal da Fazendinha II, na cidade de Cafelândia-SP. Os presentes reconhecidos como os próprios, cujos documentos de identificação originais foram a mim apresentados, reconheço a capacidade civil das partes para a prática do ato, do que dou fé. E, pelas partes, foi-me dito o quanto segue. **I. DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E COMPRA.** A VENDEDORA é senhora e legítima proprietária, a justo título, **dos seguintes imóveis: 1-) Imóvel objeto da matrícula 6.313 do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia/SP: "Um (1) lote de terreno, de forma regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, à Rua Nelson Fernandes, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 18,00 para a referida Rua Nelson Fernandes; igual metragem nos fundos com Elyette Merendi; por 12,30m de ambos os lados, da frente aos fundos, divisando polo lado direito com Edson Merendi e pelo lado esquerdo com Milton Pesente Furlan, totalizando uma área de 221,40m2". AQUISIÇÃO:** Escritura de venda e compra e venda lavrada nessas Notas as fls. 250/252, livro 157, devidamente registrada sob R2/M6313 do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia/SP e posteriormente por escritura de divórcio com partilha de bens lavrada no 2º Tabelião de Notas e São Paulo/SP, as fls. 13/20 do livro 2768 foi atribuído a totalidade do imóvel objeto da matrícula 6.313 do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia à vendedora. **CADASTRO**: Imóvel cadastrado no município de Cafelândia sob nº 3953, inscrição 430885.91.4.0378.01 matrícula 6.313 do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia/SP e valor venal de R$ 16.707,76; **2-) Imóvel objeto da matrícula 6.314 do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia/SP: IMÓVEL: Um (1) prédio residencial, construído de tijolos, contendo uma sala, seis (6) dormitórios, uma circulação, uma copa, uma cozinha e (1) banheiro, e, nos fundos um (1) despejo, situado à Avenida Piza Sobrinho, nº 687, nesta cidade, distrito da paz, município e Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, e seu respectivo terreno, de forma regular, com as seguintes medidas confrontações: pela frente com 12,50m com a referida Av. Piza Sobrinho; igual metragem nos fundos com Edson Merendi; por 43,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, divisando pelo lado direito com Milton Pesente Furlan e pelo lado esquerdo com Ernesta Spagnuolo Bodini, totalizando uma área de 537,50m2". AQUISIÇÃO:** Escritura de venda e compra e venda lavrada nessas Notas as fls. 130, livro 55 devidamente registrada sob R1/M-3.377 do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia/SP e posteriormente por escritura de

R Cel Amando Simoes 55 Centro - Cafelandia - SP
Fone: 14-3554-2160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

divorcio com partilha de bens lavrada no 2º Tabelião de Notas e São Paulo/SP, as fls. 13/20 do livro 2768 foi atribuído a totalidade do imóvel objeto da matrícula 6.314 (anteriormente matrícula 3377) do Oficial de registro de imóveis de Cafelândia à vendedora. CADASTRO: Imóvel cadastrado no município de Cafelândia sob nº 3936, inscrição 4308B5.91.1.0025.01, matrícula 6.314 do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia/SP e valor venal de R$ 101.601,44; II. DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.768/2021-TEMCS, 29 DE SETEMBRO DE 2021. Autorizou a aquisição de imóvel pelo Município, para sediar o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar do projeto "Educação para Todos". O Art. 1º dispõs: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante compra, dois bens imóveis pertencentes à senhora Elyette Merendi Costa, inscrita no CPF/MF sob nº 004.812.458-39, para fins de sediar o Nucleo de Atendimento Multidisciplinar do projeto "Educação para Todos", da Secretaria de Educação do Município de Cafelândia - SP. E no §1º do artigo 1º da mencionada lei: - Os imóveis referidos no *caput* deste artigo são os seguintes: I - Um (1) predio residencial, situado à Avenida Piza Sobrinho, nº 687, nesta cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, acima descrito, objeto da **Matrícula 6.314** e 01 (um) lote de terreno, de forma regular, sem qualquer benfeitoria, situado neste município e Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Nelson Fernandes, objeto da **Matrícula de nº 6.313**, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Cafelândia/SP. A Lei entrou em vigor na data de sua publicação, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021). III - DA VENDA E COMPRA. Pela presente escritura e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende os dois imóveis ao MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, pelo preço certo e ajustado de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, que será pago até o dia 15 (quinze) de **outubro de 2021**, mediante transferência eletrônica em conta bancaria de titularidade da VENDEDORA. Após o pagamento, a VENDEDORA da ao COMPRADOR a mais plena e irrevogável quitação a venda. No valor do preço acima mencionado fica atribuido ao predio residencial e respectivo terreno, da **Matrícula 6.314**, o valor de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) e ao lote de terreno, da **Matrícula 6.313**, o valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). IV. DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS TRANSACIONADOS. Como resultado da presente venda e compra o COMPRADOR passa a ser o único e exclusivo proprietario dos Imóveis descritos no item I, objeto das **Matrículas 6.313 e 6.314**, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídicas da Comarca de Cafelândia-SP. V. DA TRANSMISSÃO DA POSSE DO IMÓVEL TRANSACIONADO: Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, transmite a VENDEDORA para o COMPRADOR, nesta data, toda a posse, domínio, direitos e ações que exercer sobre os imóveis ora transacionados, para que o respectivo adquirente possa deles plenamente usar, fruir e livremente dispor, obrigando-se por si, seus bens, herdeiros e sucessores a fazer a presente compra e venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da lei. DAS DECLARAÇÕES DA VENDEDORA: A VENDEDORA, assumindo as responsabilidades civis e penais, declara o seguinte: a-) apresentou certidão negativa de debitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União emitida às 11:59:04 do dia 07.10.2021, valida até 05.04.2022, código de controle 1F37.9B89.6298.E3E9, arquivada em pasta propria sob nº 50 b-) que os imóveis objeto desta, encontram-se absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dividas, dívidas, impostos, taxas ou ônus de qualquer natureza, mesmo por hipotecas legais, convencionais ou outros encargos; c-) para os fins da Lei Federal nº. 7.433, de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240, de 09.09.86, publicado no Diario Oficial da União, em 10.09.86, que não existe até a presente data, em trâmite, ações fundadas em direitos reais e pessoais reipersecutórios relativas aos referidos bens imóveis; d-) Apresentou certidão negativa de

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CAFELANDIA - SP
COMARCA DE CAFELÂNDIA
ADEMIR DALÉCIO JUNQUEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

débitos trabalhistas nº 32595149/2021, expedida no dia 07.10.2021, às 13:16:05, válida até 04.04.2022, nada constando em nome da VENDEDORA; e-) apresentou a certidão de propriedade, com negativa de ônus e alienação, do Registro de Imóveis competente, referente as Matrículas 6.313 e 6.314 **expedidas no prazo legal**, as quais ficam arquivadas neste Tabelionato em pasta própria, sob n. de ordem 27 e 28.- **DAS DECLARAÇÕES DO COMPRADOR**: O COMPRADOR, declara: a-) aceita esta escritura em todos os seus expressos termos; b-) dispensa expressamente a apresentação das certidões pessoais da VENDEDORA, de que trata a mencionada Lei Federal n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86, declarando ter sido advertido das consequências da dispensa dessas certidões; c-) Não há ITBI, uma vez que há imunidade constitucional e o próprio município competente para exigir o tributo é o adquirente. - **RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE**: CPF pesquisado 004.812.458-39 de ELYETTE MERENDI COSTA na data 08/10/2021 às 10:40:05, não foi encontrado nenhuma ocorrência, gerando o código: **91d3.b738.8457.3a42.551b.952b.6f46.f3f9.3807.c828** ; - **DECLARAÇÕES FINAIS**: Autorizam o tratamento de dados pessoas para a presente escritura e registro em cartório competente. Pelos contratantes, me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos e declarados termos e desde já requerem e autorizam o Sr. Oficial do Registro Imobiliário competente, a proceder aos registros, averbações e demais atos que eventualmente se fizerem necessários à perfeita regularização deste título.- Será emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliária, para fazer cumprir a Instrução Normativa n. 473/2004, da Secretaria da Receita Federal.- Assim o disseram, e a pedido das partes lhes lavrei o presente instrumento que feito e lido, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam dispensando as testemunhas.- Cafelândia/SP., 08 de outubro de 2021. Eu, _____, (ADEMIR DALÉCIO JUNQUEIA), Tabelião, lavrei, conferi, dou fé, assino e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.

3/3

ELYETTE MERENDI COSTA

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

EM TEST. DA VERDADE = _____ =

Valor cobrado pelo ato:
Emolumentos:R$3.817,53; 8ta.Casa:R$38,18; ISS:R$190,86; Total:R$4046,57
1261851ES000000007924121J
1261851TR000000007924221N

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

R Cel Amando Simoes 55 Centro - Cafelandia - SP
Fone: 14-3554-2160

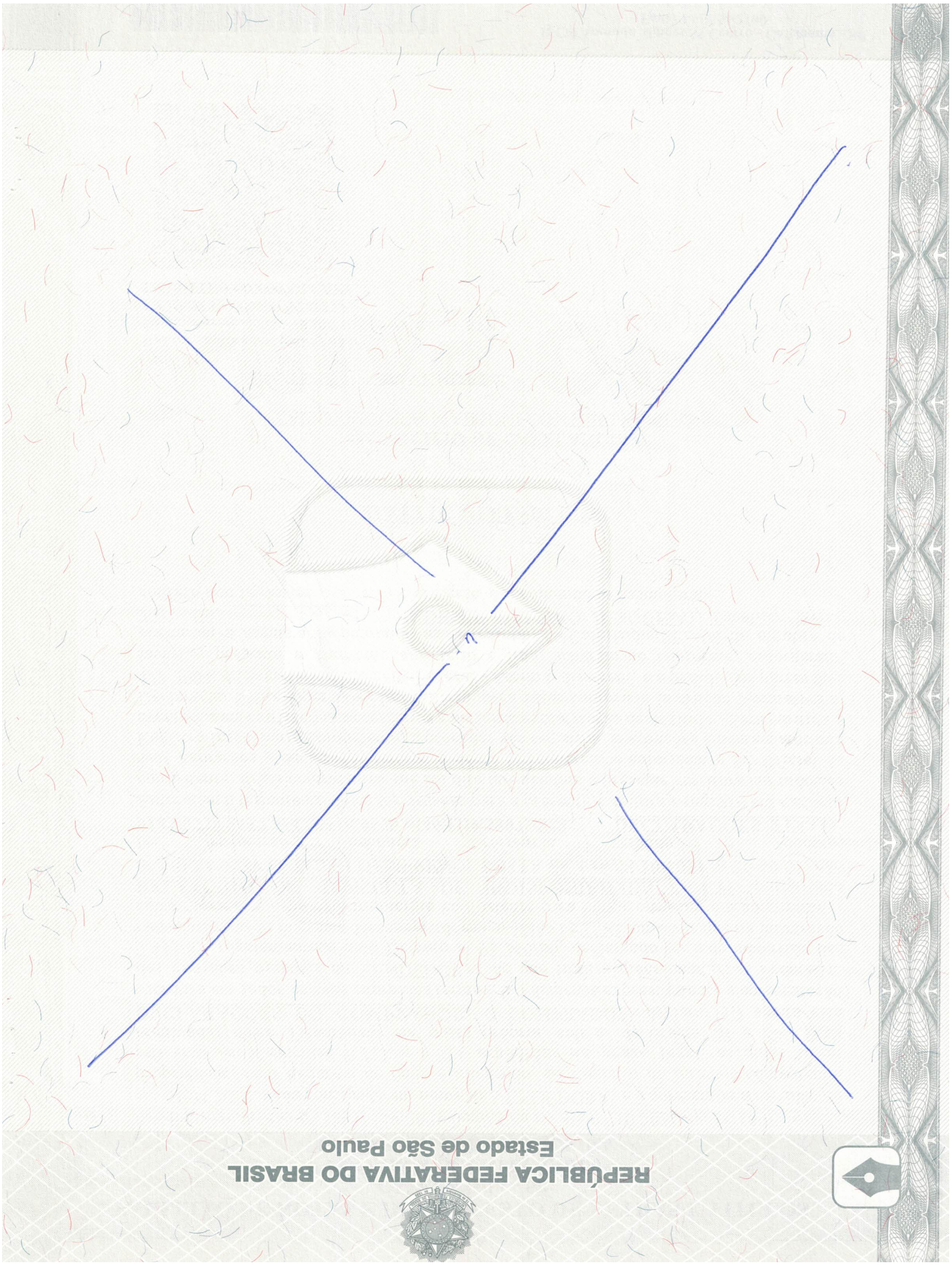
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo